

RESOLUÇÃO Nº 022 / 2004

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Pleno em Sessão Administrativa do dia 15/12/2004,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45/2004 só será publicada no dia 30/12/2004;

CONSIDERANDO que as férias coletivas terão início no dia 02/01/2005;

CONSIDERANDO a dificuldade de operacionalização de medidas, no sentido de ser dado cumprimento às normas constantes da referida Emenda, notadamente no que refere a mudança do regime de férias nos Tribunais;

RESOLVE

Art. 1º Os Desembargadores do Tribunal de Justiça no mês de janeiro de 2005 terão, excepcionalmente, férias coletivas, funcionando nesse período a Câmara Especial de Férias, criada pela Resolução nº 005/1995;

Art. 2º Ficam suspensos no mês de janeiro os prazos processuais de conformidade com o artigo 179 do Código de Processo Civil.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

Desa. MARIA MADALENA ALVES SEREJO Vice-Presidente, no exercício da Presidência